

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL-PTS A SER
REALIZADO NOS **RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE**



TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS REALIZADOS NO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social de Lajeado/RS, por este Termo de Referência, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concerning às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a dispensa de licitação de pessoa jurídica para **ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PTS – PROJETO DE TRABALHO SOCIAL** a ser realizado com as famílias beneficiárias do Residencial Novo Horizonte e no Município de Lajeado/RS.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência pretende garantir o cumprimento das normativas do Programa Minha Casa Minha Vida, através da contratação da Univates na **Elaboração e Execução do PTS – Projeto de Trabalho Social a ser realizado com as famílias beneficiárias dos Empreendimentos Novo Horizonte, no Município de Lajeado/RS, de acordo com as orientações do Ministério das Cidades.**

A contratação faz-se necessária diante da deficiência deste departamento em relação a recursos humanos e materiais para elaboração e execução das ações das etapas do Projeto de Trabalho Social- PTS, objetos deste Termo de Referência.

Conforme PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, é de responsabilidade do Município a realização do Trabalho Social de forma direta ou indireta. Em Lajeado/RS, O Trabalho Social do Residencial Novo Horizonte será realizado no regime de execução indireta, sob responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Social – Departamento de Habitação, através da contratação, via dispensa de licitação com Universidade do Vale do Taquari -Univates com reconhecida experiência na área, com profissionais habilitados para as ações, sob a supervisão de um profissional da secretaria para auxiliar no planejamento, acompanhar e monitorar a execução das ações previstas pelo responsável do Trabalho Social e da empresa contratada, através do Responsável Técnico e sua equipe.

Os trabalhos serão norteados pela legislação vigente, normativas do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**, do Ministério das Cidades, de forma a promover o desenvolvimento social, exercício da cidadania, sustentabilidade do empreendimento, a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias.



3. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Técnicos Sociais, na área de Habitação de Interesse Social para Elaboração e Execução do Projeto de Trabalho Social-PTS, no Residencial Novo Horizonte localizado no Município de Lajeado, Programa Compra Assistida, com Recursos do FAR- Fundo de Arrendamento Residencial.

Para a elaboração e execução do trabalho social, a empresa deverá atender as premissas e especificações da Lei Federal nº 11.977/2009 (a lei que rege o Programa Minha Casa Minha Vida na fase atual é a Lei 14.620/2023), Portaria MCID nº 520, de 05 de junho de 2024, PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

A Contratada deverá levar em conta, os aspectos técnicos, de intervenção, as peculiaridades culturais, sociais, econômicas e ambientais, identificadas a partir da caracterização e diagnóstico da área de intervenção e dos beneficiários.

(Os Eixos na Portaria 75/2025 são: Eixo I – Mobilização e Participação Social; Eixo II – Sustentabilidade da Intervenção ou operação; Eixo III -Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde; Eixo IV-Desenvolvimento Socioeconômico; Eixo V – Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura).

O público-alvo compreende 124 famílias do Empreendimento Novo Horizonte.

4. OBJETIVOS

- 4.1 Viabilizar o fortalecimento a condição de cidadania da população.
- 4.2 Incentivar, fortalecer e capacitar representações comunitárias com ênfase na participação popular.
- 4.3 Proporcionar através de oficinas a socialização e informação, auxiliando a apropriação das atividades a serem desenvolvidas.
- 4.4 Garantir a participação das famílias nas diferentes etapas do desenvolvimento do Plano de Trabalho Social – PTS.
- 4.5 Desenvolver ações de educação sanitária e ambiental para o uso adequado das moradias e da infraestrutura disponibilizada.
- 4.6 Desenvolver oficinas e cursos de capacitação profissional para as famílias com o objetivo da auto-gestão das mesmas.

5. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços e atividades, objeto deste Termo de Referência, bem como do Trabalho Social, para elaboração e execução do **PTS – Projeto de Trabalho Social** será elaborado e executado no **Empreendimento Novo Horizonte**, no Município de Lajeado/RS.



6. RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES

6.1 Todas as ações desencadeadas através do presente Termo de Referência devem ocorrer em total observância da legislação vigente, sempre sob acompanhamento, monitoramento e avaliação dos beneficiários, parceiros, equipe técnica da proponente, Conselho da Habitação e demais instâncias de controle social afetas a área do empreendimento, entre outros que se julgar necessário durante o processo.

7. MODALIDADE

7.1 A modalidade de Licitação será a Dispensa de licitação, conforme elencado no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9. PRAZO

9.1 A Empresa contratada deverá entregar o PTS – Projeto de Trabalho Social (o Projeto de Trabalho Social prevê, no mínimo, duas etapas sucessivas e distintas: Etapa Pré Ocupação – inicia na assinatura do Convênio e Etapa Pós Ocupação – inicia na assinatura dos contratos), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 60 dias após a assinatura do contrato, e o pagamento ocorrerá após a aprovação dos mesmos pelos técnicos da Caixa Econômica Federal (CEF).

9.2 O projeto deverá ser executado em 18 (dezoito) meses de execução a contar da assinatura do contrato, com atividades mensais e consecutivas, sendo 06 meses na pré ocupação e 12 meses na pós ocupação..

9.3 Após a aprovação do PTS pela Caixa Econômica Federal, a empresa contratada deverá iniciar as atividades em no máximo 30 dias.

9.4 As atividades diretas com a comunidade deverão ser realizadas na primeira quinzena de cada mês e a entrega do relatório mensal e documentos de sistematização à prefeitura deverão ocorrer no prazo máximo de 10 dias após a realização da atividade junto ao público-alvo, para que a entrega à Caixa Econômica Federal ocorra até o 5º dia útil do mês subsequente à realização das atividades.

9.5 As atividades e documentos serão verificados/atestados pela fiscal do contrato, do Trabalho social, definido pela prefeitura e após o ateste, os documentos serão enviados ao Caixa Econômica Federal para análise e liberação dos recursos.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA



10.1 O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito), o Projeto de Trabalho Social prevê, no mínimo, duas etapas sucessivas e distintas: Etapa Pré Ocupação – inicia na assinatura do Convênio com até 60% da execução das obras e Etapa Pós Ocupação – inicia na assinatura dos contratos com os beneficiários.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A Contratada deverá possuir experiência comprovada na elaboração e execução de projetos de trabalho social e apresentar corpo técnico com experiência comprovada, compatível com a natureza e o volume das ações a serem contratadas.

11.2 Possuir comprovante do registro da empresa perante o Conselho da Classe, Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, sediado na região da sede da licitada.

11.3 Possuir Comprovante de inscrição do responsável técnico no conselho profissional respectivo com o comprovante de quitação da anuidade do exercício em curso, extraído da região em que estiver vinculado.

11.4 A formação do responsável técnico pela empresa, com graduação em nível superior, preferencialmente em serviço social, psicologia, pedagogia, ciências sociais, , com no mínimo três anos de experiência comprovada em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação populares relacionadas a políticas habitacionais.

11.5 O responsável técnico deverá comprovar experiência de no mínimo três anos de execução em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação populares relacionadas a políticas habitacionais, conforme normativas do Ministério das cidades.

11.6 A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante far-se-á por meio de juntada de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou do contrato de trabalho, ou por meio de contrato social quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante.

11.7 O responsável técnico deverá apresentar cópias de documentos com foto que identificam (RG, CNH, CTPS, etc).

11.8 Quanto aos demais membros da equipe deverão apresentar comprovante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto aos seus conselhos de classe com



experiência na execução de serviços com características semelhantes ao objeto do presente edital e seus anexos, devendo atender o seguinte, no mínimo o seguinte:

- I - Responsável Técnico pelo Trabalho Social, com graduação em nível superior, preferencialmente em serviço social, psicologia, pedagogia, ciências sociais, ou áreas afins, com no mínimo três anos de experiência comprovada em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular relacionadas a políticas habitacionais;
- II Gestor do Trabalho social, pertencente ao quadro do Ente Público.
- III - Mobilizador Social, capaz de mobilizar ou articular as famílias, sendo preferencialmente uma liderança comunitária, beneficiário ou morador da área de intervenção, do empreendimento, ou da macro área.

11.8.1 A comprovação de que a contratada possui a equipe técnica, bem como a qualificação de cada um dos integrantes será feita da seguinte forma:

11.8.2 Apresentações de documento que prove o vínculo dos profissionais com a contratada, seja mediante a apresentação da CTPS ou de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

11.8.3 Apresentações do comprovante de inscrição no Conselho profissional respectivo de cada um, devidamente regularizado.

11.8.4 Apresentar relação de serviços executados pela empresa, cujo objeto se assemelha ao da presente licitação, acompanhada de atestado de aptidão técnica em nome da licitante.

11.8.5 Declaração formal que indique o endereço de um escritório fixo no município de Lajeado/RS, enquanto estiver realizando o trabalho social, seu aparelhamento e os técnicos disponíveis para a execução do objeto da licitação.

11.8.6 Declaração formal que recebeu todos os documentos inerentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.9 Ter profissionais disponíveis para o desenvolvimento das atividades e produtos conforme apazado no cronograma de execução de atividades, cujas datas e horário de realização serão de acordo com a necessidade e interesse da população beneficiada, podendo inclusive ocorrer à noite e finais de semana.



11.10 A composição da equipe deve conter descrição do quantitativo de horas a serem trabalhadas, atividades/atribuições do responsável técnico/coordenador do PTS, assim como de cada integrante, além das respectivas formações profissionais.

12. PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser apresentada através de orçamento, e deverá conter informações e documentos com base no detalhamento estabelecido nesses.

12.2 CONHECIMENTO DO PROBLEMA

12.2.1 A licitante deverá fazer uma análise, sobre o objeto deste termo e das prováveis dificuldades a serem enfrentadas no transcorrer dos trabalhos, abordando aspectos relativos ao conhecimento técnico e logístico do problema, questões locais, conforme se observa na sequência:

12.3 CONHECIMENTO TÉCNICO DO PROBLEMA

12.3.1 Deverá realizar uma pesquisa e análise de informações: evidenciar conhecimento específico das localidades ou regiões objeto da licitação, bem como dificuldades para obtenção dos acervos de dados primários (nível local) e secundários (existentes).

12.3.2 Conhecimento dos locais em face da natureza do projeto: demonstrar conhecimento das condições desfavoráveis em que serão executados os serviços de campo (topografia, coleta de dados para análise, etc), a serem executados nos locais de implantação e desenvolvimento dos projetos e como suplantar essas adversidades.

12.3.3 Dificuldades técnicas previsíveis: indicar as dificuldades técnicas que poderão surgir ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, bem com as particularidades que poderão influir nas soluções, tendo em vista as condições locais.

12.3.4 Aspectos legais envolvidos nos projetos: demonstrar conhecimento dos aspectos legais e normativos envolvidos para o desenvolvimento das etapas de execução, tais como: legislação dentre outros aspectos intervenientes nos estudos/projetos a executar, inclusive o Projeto Técnico Social.

12.3.5 Resolução técnica do problema: apresentar os principais procedimentos técnicos a serem adotados na elaboração dos estudos/projetos, enfatizando as formas e alternativas das soluções possíveis e as interfaces entre inspeção de campo, levantamentos e desenvolvimento dos trabalhos.



12.4 CONHECIMENTOS LOGÍSTICO DO PROBLEMA

12.4.1 Dificuldades logísticas previsíveis: apresentar explanação que demonstre os serviços a executar, especialmente quanto às dificuldades de mobilização e instalação pertinentes aos trabalhos, tais como: meios de transporte, condições viárias e de acesso, hospedagem, alimentação, meios de comunicação e disponibilidade de mão de obra local para execução dos serviços de mobilização social, dentre outros.

12.4.2 Soluções possíveis de serem adotadas: indicar, face às dificuldades avaliadas, as possíveis soluções a serem dadas no desenvolvimento dos trabalhos, particularmente quanto às interfaces de visitas técnicas, levantamentos de campo, etc.

12.5 PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

12.5.1 A Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho e Metodologia, por meio de texto dissertativo, consoante o universo dos trabalhos previstos no Termo de Referência, em termos de abrangência, localização e conteúdo/escopo, deverá demonstrar também o seu entendimento do problema nos seus aspectos técnicos e logístico, abrangendo os pontos enumerados em sequência.

12.6 PLANO DE TRABALHO (Neste caso, deverão ser apresentados Projetos de Trabalho Social, sendo, no mínimo 01 Projeto de Trabalho Social referente à Etapa Pré Ocupação e 01 Projeto referente à Etapa Pós Ocupação – para a Etapa Pós Ocupação poderão ser apresentados Projetos para cada Eixo de execução do Trabalho Social observando o que estabelece a Portaria 75/2025).

12.6.1 Texto dissertativo que indique a relação das atividades e tarefas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos (etapas de execução), no qual deve informar às diretrizes que apontem a solução dos problemas encontrados. O plano de trabalho deverá demonstrar, de forma clara, o seu alcance e abrangência em relação ao todo o objeto e escopo desta licitação.

11.6.2 O Plano de Trabalho deve também equacionar as dificuldades advindas das interrelações entre as etapas de execução, consoante com o cronograma de atividades apresentadas no PTS.



12.7 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

12.7.1 A contratada deverá informar os métodos e procedimentos de execução de cada uma das atividades e tarefas constantes do Projeto de Trabalho Social com apresentação do dimensionamento e o planejamento das equipes de campo e de escritório, com descrição detalhada das estratégias para cumprimento das etapas de execução.

14. EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PTS

14.1 O PTS deve conter, no mínimo, os itens a seguir:

“21. A fase pré-ocupação deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

21.1. realização das atividades previstas no Eixo I da Estrutura Lógica do Anexo I desta Portaria;

21.2. realização das atividades previstas no produto II.c.1 do Eixo II da Estrutura Lógica do Anexo I desta Portaria, no caso de empreendimentos multifamiliares em regime de propriedade condominial;

21.3. realização de atividades relativas a fase de obras do empreendimento;

21.4. realização de atividades relativas à entrega das chaves: vistoria das unidades e transferência de titularidade das contas de água, energia e gás, nas concessionárias;

21.5. realização de atividades relativas à entrega dos imóveis pelo agente responsável pela execução da obra, como: procedimentos para registro de convenção de condomínio e previsão de entregado manual do proprietário e do síndico, quando couber, e indicação de responsabilidades e canais de comunicação da construtora para recebimento de questões relacionadas a problemas construtivos;

21.6. constituição e definição da proposta de atuação do GIPP; e

21.7. realização de encontros presenciais para repasse de informações, com participação dos agentes envolvidos abordando temas específicos relacionados às atribuições do Agente Financeiro, do Ente Público local, das famílias beneficiárias, da construtora responsável pelo empreendimento e da equipe do Trabalho Social.

22. A fase pós-ocupação deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

22.1. instituição de plantão social, com dias e horários pré-definidos, para atendimento aos moradores, visando prestar orientações sobre o trabalho social e realizar encaminhamento

22.2. criação de GGL, composto por representantes dos beneficiários, grupos organizados e lideranças locais para acompanhamento das intervenções do Trabalho



Social e interlocução, negociação, e articulações junto aos atores envolvidos, visando ao desenvolvimento local sustentável; e

22.3. realização das atividades previstas nos Eixos II, III, IV e V da Estrutura Lógica apresentada no Anexo I desta Portaria que não houverem sido realizadas na fase pré-ocupação.

23. Quando a entrega das unidades habitacionais de um mesmo empreendimento for efetuada em períodos distintos, as ações das fases pré-ocupação e pós-ocupação devem ser consideradas paracada conjunto de unidades entregues.”

a) Identificação: dados cadastrais do Proponente/Agente Executor; localização da intervenção (endereço), número total de famílias beneficiárias;

b) Diagnóstico sócio territorial (Leitura Técnico-comunitária): deverá ser realizado a partir da caracterização elaborada na Proposta Preliminar, contendo: (INCLUIR CONFORME PORTARIA 75/2025 vide a partir da pág. 10 da Portaria)

c) Justificativa: discorrer brevemente sobre a proposta de Trabalho Social em relação à intervenção a ser realizada e sua relação com o contexto do projeto e os problemas da área;

d) Objetivos: definir os objetivos geral e específicos do Trabalho Social em relação à intervenção proposta;

e) Ações e estratégias de execução: deverão ser definidas a partir dos resultados obtidos pelo diagnóstico sócio territorial (Leitura técnico-comunitária), descrevendo as atividades, os mecanismos, a metodologia, técnicas e instrumentos a serem utilizados e a sequência de operacionalização, considerando o conteúdo descrito aos cinco eixos previstos na Portaria nº 75.

“9. Nas operações com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - MCMV-FAR, a aplicabilidade dos eixos temáticos e da estrutura lógica estabelecidos no Anexo I, e a obrigatoriedade de elaboração de seus respectivos produtos, deverá considerar as seguintes orientações específicas:

9.1. Eixo I - Mobilização, comunicação e participação social: deverá ser implementado em sua integralidade;

9.2. Eixo II - Sustentabilidade da intervenção ou operação: deverá ser implementado na sua integralidade;

9.3. Eixo III - Sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde: poderá ser implementado parcialmente;

9.4. Eixo IV - Desenvolvimento socioeconômico: deverá ser implementado na sua integralidade;e



9.5. *Eixo V - Direitos humanos, educação para a cidadania e cultura: poderá ser implementado parcialmente.*

9.6. *Nos empreendimentos em regime de propriedade condominial, são obrigatórios os produtos relacionados ao resultado II.c) Condomínio formalizado e com gestão sustentável, do Eixo II, do Anexo I.*

9.7. *Nos empreendimentos em regime de propriedade condominial, é obrigatório que os produtos relacionados à comunicação sociais previstos nos Eixos I e II contemplem informações relacionadas à gestão e manutenção da biblioteca ou parque biblioteca.”*

f) Monitoramento: explicitando os mecanismos que serão utilizados pelo Proponente/Agente Executor para monitoramento das ações do Trabalho Social, destacando os meios e os prazos do monitoramento;

g) Equipe de trabalho social: com descrição das atividades/atribuições do responsável técnico pelo PTS/Coordenador e de cada integrante, além das respectivas formações profissionais;

h) Orçamento: contendo os custos das ações/atividades a serem implementadas pelo PTS;

i) Estratégias: de execução para elaboração do PTS;

j) Regime de execução: indicar que a execução será de forma indireta, ações executadas de forma terceirizada;

k) Cronograma Físico-Financeiro: contendo o tempo e custo de execução de todas as atividades previstas no PTS.

14.2 Deverão constar no Projeto do Trabalho Social a assinatura e o registro do Responsável Técnico pela sua elaboração. Este registro poderá ser do conselho de classe, quando houver, ou de profissões regulamentadas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

14.3 Na finalização do PTS deverá ser apresentado o relatório do diagnóstico socioeconômico (leitura técnico-comunitária) das famílias e caracterização da macro área.

15. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

15.1 O Projeto de Trabalho Social - PTS, cada documento, deverá ser apresentado em 3 (três) vias impressas e 1 via digitalizada.



15.2 Os Relatórios mensais das ações realizadas e demais registros comprobatórios deverão ser entregues em 3 (três) vias impressas e 1 via digitalizada.

15.3 A elaboração e entrega dos relatórios e documentos deverão oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do trabalho social, não sendo admitidos rasuras e remendos nos referidos produtos/documentos.

15.4 O Projeto de Trabalho Social- PTS, relatório de sistematização e demais documentos, deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social – Departamento de Habitação na prefeitura de Lajeado/RS, para verificação e ateste pelo coordenador/fiscal de contrato do trabalho social da contratante.

15.5 O projeto de trabalho social deverá ser elaborado de acordo com a PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, e deverá conter de forma clara, as atividades e custos mês a mês, por item, ação, profissional, horas técnicas, etc.

15.6 Não serão permitidas alterações/substituições/redirecionamentos sem autorização expressa do coordenador da contratante.

15.7 Caso seja necessário redimensionamento de atividades e ações, poderá ser proposta reprogramação de atividades, no entanto, a realização só deverá ocorrer após aprovação da Caixa Econômica Federal.

15.8 As diferentes ações integrantes do Projeto de Trabalho Social – PTS deverão ser desenvolvidas sob o enfoque participativo, que permitirá ao beneficiário a tomada de consciência de sua realidade, possibilitando a melhoria de qualidade de vida e a correta apropriação do bem recebido.

15.9 Dentre as estratégias poderão ser utilizadas reuniões, cursos de capacitação profissional, palestras, seminários, audiências, oficinas, mutirões, assembleias entre outras, contemplando obrigatoriamente os eixos orientados na PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, do Ministério das Cidades, sendo que a ênfase a cada um deverá respeitar as características da área de intervenção e da macro área.

15.10 As ações deverão ser desenvolvidas no mínimo uma vez por mês, em local apropriado, que garanta conforto aos beneficiários de forma a garantir a assimilação dos conteúdos trabalhados e a participação ativa das famílias. As atividades deverão ser subdivididas e se necessário realizar em diferentes datas para contemplar todo o público alvo.

15.11 As atividades deverão estar de acordo com a PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 – Ministério das Cidades e constar detalhadamente no



projeto, a opção metodológica, a escolha do instrumental, das estratégias e das técnicas a serem utilizadas para implementação do Trabalho Social, deverá levar em conta, além dos aspectos técnicos e do tipo de intervenção, as peculiaridades culturais, sociais, econômicas e ambientais, identificadas a partir da caracterização e diagnóstico da área de intervenção e dos beneficiários, e do diagnóstico social da macro área.

15.12 O Plano de Trabalho Social (PTS) deverá explicitar, para cada eixo de atuação, os produtos e resultados esperados, devidamente alinhados à estrutura lógica estabelecida no Anexo pertinente ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

Para cada eixo, deverão ser identificados de forma clara e objetiva:

I os produtos a serem entregues;

II – os resultados esperados;

III – os respectivos meios de verificação, tais como listas de presença, registros fotográficos, relatórios, materiais produzidos, atas, termos, formulários, declarações, entre outros documentos comprobatórios.

Os produtos, resultados e meios de verificação deverão manter coerência com os objetivos, metas e indicadores do PTS, possibilitando o acompanhamento, a monitorização e a comprovação da execução das ações, bem como a avaliação de sua efetividade, conforme as diretrizes do FAR.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto desta contratação será recebido:

Recebimento Provisório – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Recebimento Definitivo – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias.

16.2 Não será aceita a entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço.

16.3 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.



16.4 Ao término da execução do Trabalho Social, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE o **Relatório Final de Execução do Trabalho Social**, que constituirá o **instrumento conclusivo e comprobatório do encerramento do TS**.

O Relatório Final deverá contemplar, no mínimo:

- I – a descrição detalhada das ações realizadas e metodologias aplicadas;
- II – a análise do cumprimento dos objetivos, metas e indicadores previstos no Plano de Trabalho Social;
- III – os resultados alcançados, com registros quantitativos e qualitativos;
- IV – a relação de documentos comprobatórios, registros fotográficos, listas de presença e demais evidências pertinentes;
- V – a avaliação final do processo, incluindo eventuais dificuldades, lições aprendidas e recomendações.

O Relatório Final deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades do Trabalho Social, estando sua aprovação condicionada à análise técnica e manifestação formal da CONTRATANTE e à validação da CAIXA Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do FAR, quando aplicável. A aprovação do referido relatório caracterizará o encerramento definitivo do Trabalho Social, sem prejuízo de eventuais diligências ou ajustes que venham a ser solicitados pelos entes responsáveis.

17. COORDENADORA DO TRABALHO SOCIAL

17.1 Ficará como Coordenadora do trabalho social/fiscal de contrato, a servidora pública, Psicóloga, Ramoni Graff.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Compromete-se entregar o objeto contratado requisitado de acordo com as especificações previstas, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;

18.2 Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

18.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



18.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

18.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários;

18.6 Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;

18.7 Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;

18.8 Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço.

18.9 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

18.10 Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Termo de Referência e no Edital.

18.11 É responsável pela quantidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados a empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao trabalho social.

18.12 Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, a mudança nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente deverá ser apresentada por escrito, à fiscalização, e ao autor dos projetos, minuciosamente justificado. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição.

18.13 A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao Trabalho Social.

18.14 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadoras dos encargos decorrentes



da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

18.15 Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

18.16 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, como também pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

18.17 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços.

18.18 Manter atualizada, durante a vigência do contrato, Certidão Negativa de Débito – CDN – quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como das contribuições sociais e Certificado de regularidade de FGTS, devidamente atualizadas junto ao setor de convênios da Prefeitura de Lajeado/RS.

18.19 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A contratante cabe à coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, fazendo cumprir as exigências concernentes neste Termo de Referência.

19.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

19.3 Coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, fazendo cumprir as exigências concernentes neste Termo de Referência efetuando os pagamentos de acordos com a apresentação de relatórios das atividades e nota fiscal, sendo esse efetuado após avaliação dos referidos relatórios e anuência Caixa Econômica Federal.

19.4 Observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.



19.5 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

19.6 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

19.7 Emitir ordem de serviço para a contratada;

19.8 Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;

19.9 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;

19.10 Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

19.11 O pagamento será efetuado após avaliação dos referidos relatórios e anuência da Caixa Econômica Federal.

19.12 As atividades e documentos serão verificados/atestados pelo coordenador do Trabalho social definido pela prefeitura e após o ateste, os documentos serão enviados à Caixa Econômica Federal para análise e liberação dos recursos.

20. PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

20.1 O valor máximo disponível para a execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) é de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) para o Empreendimento Novo Horizonte. (PARA O PROJETO ETAPA PRÉ OCUPAÇÃO PODEM SER ALOCADOS ATÉ 30% DOS RECURSOS DO TS; SENDO, NO MÍNIMO, 70% DESTINADOS AOS PROJETOS DE TRABALHO SOCIAL ETAPA PÓS OCUPAÇÃO).

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, exercício de 2026..

- Órgão - 11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- Projeto/Atividade: 16.482.0011.2049 - Manutenção das Atividades de Habitação
- Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica



23. RECURSOS E VALORES

Os recursos aportados para as ações mensais e consecutivas do Trabalho Social deverão ser utilizados, exclusivamente, no pagamento das despesas com o PTS. O prazo para execução do serviço especializado será de 18 (doze) para o PTS, de acordo com as orientações deste Termo de Referência e da PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, do Ministério das Cidades.

O Detalhamento metodológico dos custos e das ações, conforme a modalidade de execução encontrar-se-ão no quadro de valores disponibilizados abaixo.

PROJETOS	VALOR (R\$)	FONTE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
PTS - Novo Horizonte	R\$ 372.000,00	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
TOTAL GERAL DOS – PTS		R\$ 372.000,00

Fonte de Recursos: FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

24. CONDIÇÃO PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos dos serviços prestados, serão efetuados em proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/aprovados, conforme cronograma de execução apresentado no PTS, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada.

24.2 Todo e qualquer pagamento mencionado no item acima, somente será efetuado após o ateste, aprovação e liberação dos recursos pelos técnicos da Caixa Econômica Federal.

24.3 A Emissão da Nota Fiscal deverá ser feita após a aprovação e ateste das atividades pela Caixa Econômica Federal.

24.4 Os profissionais serão remunerados pelas horas efetivamente trabalhadas no projeto, não sendo admitido pagamento de salários.

Lajeado/RS, 05 de fevereiro de 2026.

Eliana Ahlert Heberle
Secretária Municipal
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - SMDS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: UIGQ.9RDG.WVSM.JKAU

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por ELIANA AHLERT HEBERLE, Secretário(a) do
Desenvolvimento Social, em 05/02/2026 15:00:34 pela Portaria 33475

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
UIGQ.9RDG.WVSM.JKAU